

**NÚCLEO PARLAMENTAR****DECRETO Nº 293, DE 31 DE MAIO DE 2021**

**SÚMULA:** *Retoma a realização de eventos participativos referentes à revisão do Plano Diretor Municipal e elaboração do Plano de Mobilidade.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando que é imprescindível a participação popular para elaboração do Plano Diretor e a gestão democrática da cidade, de acordo com a Lei Federal 10.257/2001 que regulamenta o capítulo da Política Urbana da Constituição Federal (Estatuto da Cidade), sendo obrigatória a promoção de audiências e debates públicos;

Considerando que a política urbana objetiva uma gestão democrática por meio da participação da população na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

Considerando que o Estatuto da Cidade prevê a aplicação de sanções e reconhecimento de improbidade administrativa na hipótese de impedimento ou não garantia da promoção de audiências públicas e debates, a publicidade e acesso de interessados aos documentos e informações produzidos;

Considerando que o município de Ibiporã está seguindo todos os protocolos de proteção contra o Covid-19 regulamentados pelo Ministério da Saúde e diante da autorização para retomada dos eventos com aglomeração pública;

Considerando que o artigo 7º do Decreto Estadual 7506, de 30 de abril de 2021 alterou o inciso V do artigo 6º do Decreto Estadual 7.020, de 5 de março de 2021, permitindo reuniões com aglomeração de mais de 50 pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam autorizados os eventos participativos, tais como oficinas técnicas e comunitárias e audiências públicas, bem como os prazos previstos no atual cronograma referentes à revisão do Plano Diretor Municipal e elaboração do Plano de Mobilidade por tempo indeterminado.

**Art. 2º.** A Equipe Técnica Municipal designada através do Decreto Municipal 243, de 06 de agosto de 2019 dará continuidade às atividades internas relacionadas ao tema e prosseguirá com análise dos produtos entregues pela empresa vencedora do certame licitatório DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda, aprofundando discussões com a Equipe de Apoio Municipal, as Secretarias Municipais, Autarquias, Conselho de Desenvolvimento Municipal e representante dos órgãos públicos, respeitando as medidas preventivas e normas sanitárias estabelecidas para o enfrentamento à pandemia.

**Art. 3º.** Fica instituído, a partir de 14 de junho de 2021, o Grupo Técnico Municipal para revisão do Plano Diretor Municipal e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, com a seguinte composição:

Nome	Formação	Cargo	Função
CASSIA MARIE KIKUCHI CALZAVARA DE OLIVEIRA	Arquitetura e Urbanismo	Arquiteta	Coordenadora
HENRIETE SELÊNIA MÜLLER GRADE	Arquitetura e Urbanismo	Arquiteta	Membro
JULIO CESAR DUTRA	Arquitetura e Urbanismo	Arquiteto	Membro
KATIA HELENA BITENCOURT POLUCENO	Engenharia Civil	Engenheira	Membro
LUCIANO PANSARDI OURO	Engenharia Civil	Engenheiro	Membro
MARCELO ORLANDO PELLIZZON	Arquitetura e Urbanismo	Arquiteto	Membro
NATALIA RANIERI FERREIRA GIL	Arquitetura e Urbanismo	Arquiteta	Membro
THIERS PONTES FRANCO NETO	Engenharia Civil	Engenheiro	Membro

**Art. 4º.** Um novo cronograma com as datas de oficinas e audiências será elaborado mediante autorização para retomada dos eventos através de Decreto.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 409, de 29 de setembro de 2020 e o Decreto Municipal nº 243, de 06 de agosto de 2019.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito Municipal